

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **006 – PROFESSOR DE APOIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

Os recursos apontam corretamente a ocorrência de duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Na sentença “O que Bárbara buscava era uma poção que aliviasse suas dores e a tornasse bonita e jovem outra vez” há apenas um vocábulo “o”. Não é verdade, portanto, que o enunciado da questão (“O vocábulo sublinhado na sentença acima é:”) possa levar o candidato a interpretações equivocadas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Diante do exposto e após análise e cada alternativa, DEFERIMOS o pedido de anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Diante do exposto e após análise e cada alternativa, DEFERIMOS o pedido de anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

Os recursos apontam corretamente a ocorrência de duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A questão possui mais de uma alternativa correta (A e D).

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

O conjunto de respostas dos itens da questão são pertinentes ao campo de estudo da Psicologia Infantil, o que torna a questão nula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado pede que seja assinalada a opção correta. Temos três opções corretas e uma incorreta. Questão anulada

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

Os recursos apontam corretamente a ocorrência de duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A questão possui mais de uma alternativa correta (A e D).

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

O conjunto de respostas dos itens da questão são pertinentes ao campo de estudo da Psicologia Infantil, o que torna a questão nula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado pede que seja assinalada a opção correta. Temos três opções corretas e uma incorreta. Questão anulada

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 012 – **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

Os recursos apontam corretamente a ocorrência de duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

Na sentença em questão, a palavra “balas” é empregada com sentido metafórico porque o autor do texto compara uma noção (disparo de matéria) à outra noção (disparo de projéteis), empregando, para isso, a palavra “balas”. Não há comparação implícita alguma entre “balas” e “folhas de trevos”. Na verdade, o autor emprega a expressão “folhas de trevos” para caracterizar a estrutura do núcleo da nebulosa planetária, de onde estão sendo disparadas as “balas” de matéria. Como o núcleo não dispara balas de verdade, senão matéria cósmica, não se pode falar em uso metonímico da palavra em questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A questão possui mais de uma alternativa correta (A e D).

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Indeferido. Todos os itens estão de acordo com o que apregoava Vygotsky, porém um único item representa, na visão dele, a característica do jogo, senão vejamos: O jogo da criança não é uma recordação simples do vivido, mas sim a transformação criadora das impressões para a formação de uma nova realidade que responda às exigências e inclinações da própria criança (Vygotsky, 1999:12). É jogando que a criança põe a imaginação em ação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

O conjunto de respostas dos itens da questão são pertinentes ao campo de estudo da Psicologia Infantil, o que torna a questão nula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado pede que seja assinalada a opção correta. Temos três opções corretas e uma incorreta. Questão anulada

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

Os recursos apontam corretamente a ocorrência de duas alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Fechar a janela.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A questão possui mais de uma alternativa correta (A e D).

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

O conjunto de respostas dos itens da questão são pertinentes ao campo de estudo da Psicologia Infantil, o que torna a questão nula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado pede que seja assinalada a opção correta. Temos três opções corretas e uma incorreta. Questão anulada

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de Novembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM